



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Referência: Projeto de Lei nº 74/2019

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício fiscal de 2020, e dá outras providências.

PARECER

PARECER CONJUNTO DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 74/2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício fiscal de 2020, e dá outras providências.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões referente a Lei de Diretrizes Orçamentária, atendendo assim, ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido rol das competências do Executivo, não havendo, deste modo, nenhum vício de legalidade quanto a sua propositura.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

É o parecer.

Em 19 de novembro de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____